

Secretaria da Assembléia Legislativa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1-61, PARA A VENDA DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTO-MOTORES

1. Faço publico, de ordem da Ilustre Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, constante do Processo R43, N. 7623-60 que se acha aberta na Secretaria da Assembléia Legislativa — Palácio 9 de Julho — Parque D. Pedro II — Testa Capital, concorrência pública para a venda, por preço, não inferior aos abaixo consignados dos seguintes veículos:

- a) 1 (um) automóvel de marca Ford, 8 cilindros motor n. 799A-..... 1.576.537, tipo sedan 4 portas, de cor preta, fabricação de 1947, avaliado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);
- b) 1 (um) automóvel de marca Chevrolet motor n. 48.893, 6 cilindros, tipo sedan Styleline Luxo, de cor preta fabricação de 1951, avaliado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);
- c) 1 (um) automóvel de marca Chevrolet motor n. 55.321, 6 cilindros tipo town sedan de cor preta fabricação de 1952 4 portas, avaliado em Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

2. O encerramento verificar-se-á às 16,00 horas do dia 26 de Janeiro de 1961 procedendo-se logo a seguir a abertura das propostas sob a presidência do Sr. Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo ou de funcionário por ele designado.

3. Os interessados deverão previamente, procurar na Seção de Material, até o dia 26 do corrente indicando como referência o n. da concorrência, a guia para o recolhimento na Tesouraria da Assembléia Legislativa, em dinheiro ou em títulos da dívida pública (federais estaduais ou municipais) da quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para cada veículo a que se retiram suas propostas como caução para garantia destas.

4. De acordo com o art. 38 § 1.º letra "c" da lei federal n. 2550, de 28 de julho de 1956, é exigida das pessoas físicas e titulares de firmas individuais, prova de terem votado na última eleição para a respectiva multa ou se justificaram perante a Justiça Eleitoral.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em duas vias datilografadas, redigidas em idioma nacional a primeira via selada com estampilha estadual de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), na primeira folha, mais Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por folha que se seguir o documento sendo a firma reconhecida por notário público. As propostas serão encerradas em envelope indestrutível, contendo o nome ou razão social do proponente, o número da presente concorrência e do processo acima citado, e mais os seguintes dizeres "Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo".

6. As propostas deverão constar:
- a) nome ou razão social e endereço;
 - b) preço oferecido, por unidade, em algarismos e por extenso, especificando claramente os veículos de acordo com o item 1 (um);
 - c) prova do depósito da caução referida no item 3 (três);
 - d) declaração de que o proponente se sujeita às disposições do presente edital e da legislação vigente;

e) declaração expressa de ser a proposta mantida pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da abertura.

7. Não serão tomadas em consideração as propostas:
- a) de candidatos que não tiverem feito a caução no valor correspondente ao n. de veículos em que estejam interessados;
 - b) que infringirem qualquer dos itens deste Edital;
 - c) que contiverem emenda ou rasura;
 - d) que permitirem ou mencionarem a possibilidade de majoração dos preços em relação às demais.

8. No dia e hora referidos no item 2 (dois), na sala da Diretoria Geral, abertos os envelopes serão lidas em voz alta as propostas, lavrando-se de tudo minuciosa ata.

9. Depois da hora marcada para o encerramento da concorrência, nenhuma proposta será recebida, nem tampouco, será recebido qualquer adendo ou acréscimo às propostas apresentadas. Os concorrentes que comparecerem ao ato de abertura dos envelopes serão convidados a rubricar com a autoridade que presidir a concorrência, folha por folha, as propostas uns dos outros, bem como a assinar a ata.

10. Os concorrentes poderão impugnar a idoneidade, uns dos outros somente até ao momento da abertura dos envelopes não sendo recebidas reclamações posteriores.

11. Julgada a concorrência pela mesa da Assembléia Legislativa, será feita a necessária comunicação ao vencedor ou aos vencedores, sendo os demais notificados para levantamento das respectivas cauções.

12. A importância total do preço, deverá ser recolhida à Tesouraria da Assembléia Legislativa dentro de 3 (três) dias após o recebimento da comunicação a que alude o item anterior, sendo os veículos entregues contra a apresentação do competente recibo. Será considerado desistente o concorrente vencedor que, dentro do prazo ora estipulado não efetuar o pagamento da importância correspondente ao total da oferta, perdendo, nesse caso, a caução depositada.

13. Pago o preço e recebidos os veículos, poderá o concorrente vencedor levantar a respectiva caução.

14. Correrá por conta exclusiva do comprador toda e qualquer despesa decorrente da compra e da retirada dos veículos.

15. É assegurada à Mesa da Assembléia Legislativa, a faculdade de escolha do vencedor ou dos vencedores — por veículo ou englobadamente — bem como de anular, no todo ou em parte a presente concorrência, se os preços oferecidos, não consultarem aos interesses do Estado, sem que aos concorrentes caiba direito a qualquer indenização ou compensação.

16. Os veículos à venda encontram-se no Palácio 9 de Julho (Garagem), onde poderão ser examinados pelos interessados, mediante autorização escrita do Chefe da Seção de Material, da Divisão do Serviço Administrativo, nos dias úteis, exceto aos sábados, das 14,00 (quatorze) às 16,00 (dezesseis) horas.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 9 de Janeiro de 1961.

(a) Paulo de Castro Vianna — Subdiretor Geral
(10-11-12-13-14-15-17-18-19-21-24-25)